

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

DESPACHO Nº 2.794, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003 (alterada pela Resolução Normativa nº 190, de 12 de dezembro de 2005), e considerando o que consta do Processo nº 48500.001076/2003-55, resolve: I - Liberar as unidades geradoras de UG1 a UG19, totalizando 28.800 kW da EOL Praia do Morgado, no Município de Acaraú, Estado do Ceará, de titularidade da empresa Central Eólica Praia do Morgado S.A., que foi autorizada nos termos da Resolução ANEEL nº [659](#), de 26 de dezembro de 2001, teve autorizada sua transferência de titularidade da CPL Participações S.A. para a Eletrowind S.A. nos termos da Resolução ANEEL nº [773](#), de 23 de dezembro de 2002 e desta para a Central Eólica Praia do Morgado S.A. nos termos da Resolução ANEEL nº [243](#), de 27 de junho de 2005, e que teve suas características técnicas alteradas nos termos do Despacho ANEEL nº [3.450](#), de 21 de novembro de 2007, para início da operação comercial a partir do dia 30 de agosto de 2010.

RÔMULO DE VASCONCELOS FEIJÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de [23.09.2010](#), seção 1, p. 73, v. 147, n. 183 e o [retificado no D.O. de 01.10.2010](#).